



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 115

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a entidades beneficentes, até a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

§ ÚNICO - A importância mencionada neste artigo será despendida pela verba 5-1/8-29-4 – Amparo as Sociedades de socorros consignadas no Orçamento para o exercício de 1954.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de Dotação Própria, a ser incluída no Orçamento de 1.954.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 12 de novembro de 1953**

**Piratan Araújo
Presidente**

**Sady Marcondes Loureiro
Secretário**